



PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU/PA
PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 05.149.117/0001-55

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 129/2020 DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA COM A EMPRESA J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI RELATIVO À AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VENTILADORES PULMONAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMBATE A PANDEMIA DO “NOVO CORONA VÍRUS” COVID-19.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 05.149.117/0001-55, situada nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco nº. 3635, Bairro: Centro, CEP: 68725-000, neste ato representado pelo prefeito interino Sr. Normando Menezes de Souza, RG:3091052 SSP/PA, CPF 585.404.072-72, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.897.117/0001-73 com sede na Rua Raimundo Santana, nº 212, Bairro: Centro, Marituba / PA, telefone: (91) 3256-3025, Email: comercial@vmedhospitalar.com.br, representada neste ato por **João Emílio Santana Pinto**, portador da Carteira de identidade nº 2585584 SEGUP / PA e CPF nº 661.514.492-15, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº 129/2020** para Aquisição de 3 (três) VENTILADORES PULMONAR para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde em combate a pandemia do “Novo corona vírus” COVID-19, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU** e a empresa **J. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual se da por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do artigo 78 c/c com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Igarapé-Açu, 13 de maio de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal